

## **A Família e o Processo de Inclusão de Pessoas com Deficiência**

### **The Family and the Inclusion Process of people with General Disabilities**

Eliara Azevedo de Castro Ferreira – UNINASSAU\*  
Rayza Thays Gonçalves Marques – UNINASSAU\*\*  
José Estácio de Lucena – UNINASSAU\*\*\*

#### **Resumo**

As pessoas com deficiência e suas famílias percorreram um longo caminho até alcançarem os direitos assegurados por lei nas últimas décadas. Com o advento da Lei Brasileira de Inclusão, essa parcela da população passa a ser amparada pelo Estado nos seus direitos, mas até que esses sejam alcançados, a família ainda precisa enfrentar diversos obstáculos que são impostos pela sociedade e pela cultura a que pertencem. Buscamos por meio deste trabalho discutir a participação da família nesse processo e a sua importância na constituição do sujeito. Para haver inclusão é necessário que o indivíduo seja aceito na sua singularidade e que a família, a escola, o trabalho e a comunidade em geral busquem promover a equiparação de oportunidades, a autonomia e acessibilidade para esse segmento da população.

*Palavras-chave: Família e inclusão; Lei Brasileira de Inclusão, deficiência e processo de inclusão*

#### **Abstract**

People with disabilities and their respective families, have come a long way to achieve their rights guaranteed by Law in recent decades. With the advent of Brazilian Inclusion's Law, a small part of the population is being supported by the State, due to their rights. Meanwhile, the Family need to pass through several obstacles that are imposed by Society and culture to which they belong.

In behalf of this Project, we discuss the family's development issue, and the importance in the Constitution. To make part of the inclusion process, it is necessary to analyse the person's acceptance on its individuality and the Family, school, job and community as well, seeking to promote opportunity equality, autonomy and accessibility for this population segment.

*Keywords: Family and inclusion; Brazilian Law of Inclusion; Disability and the Inclusion Process.*

## **1 Introdução**

A família é o primeiro grupo no qual o indivíduo é inserido, os relacionamentos estabelecidos entre os familiares influenciam uns aos outros e toda mudança ocorrida nesse sentido irá exercer influência em cada membro individualmente ou no sistema como um todo. Sua força social tem grande importância na determinação do comportamento humano e na formação da personalidade. É por meio da família que, num primeiro momento, temos acesso ao mundo, somos apresentados a uma série de informações que nos dirão quem somos e o que esperam de nós. É a unidade básica de desenvolvimento e experiência, onde ocorrem situações de realização e fracasso, saúde e enfermidade. Trata-se de um sistema de relação complexo dentro do qual se processam interações que possibilitam ou não o desenvolvimento saudável de seus componentes (BATISTA; FRANÇA, 2007).

Os pais não esperam que seus filhos possam nascer com alguma deficiência. Uma frase que explicita essa afirmação em nossa cultura é “O importante é que nasça com saúde”, porém, ao deparar-se com o inesperado, a expectativa que traziam sobre aquela criança dá origem ao medo e ao desamparo sobre como lidar com aquela situação e quais novos significados e desafios virão acompanhados deste filho com deficiência. Muitos pais de crianças com deficiência não só experimentam sentimentos de culpa e vergonha, mas também se sentem culpados e envergonhados por assim sentir. A ideia de deficiência instituída no imaginário social gera instantaneamente a imagem de incapacidade, de dependência, de sofrimento, de trabalho, de culpa e de dor (LEMES; BARBOSA, 2007).

As pessoas com deficiência possuem limitações físicas ou mentais que muitas vezes não as incapacitam, ou provocam desvantagens para determinada atividade, mas geram estigmas individuais e coletivos. Essas deficiências sociais se apresentam como desvantagens, uma vez que estereótipos e discriminações impedem que a pessoa com deficiência tenha uma vida normal em sociedade. Uma das principais fontes de preconceitos é a desinformação existente acerca das potencialidades, desejos e dificuldades deste grupo da população (LEAL, 2003, s/p).

De acordo com Sá e Rabinovich (2006), a pessoa com deficiência passa por três tipos de exclusão por parte da sociedade: por ter uma deficiência, pelo preconceito com relação a essa deficiência e pela pobreza. Para que ocorra o processo de inclusão são necessárias não somente transformações no ambiente físico, mas também no pensamento da população, devendo a

sociedade adaptar-se para que possa acontecer a inclusão das pessoas com deficiência e para que elas possam assumir a sua cidadania.

A inclusão parte do mesmo pressuposto da integração, que é o direito da pessoa com deficiência ter igualdade de acesso ao espaço comum da vida em sociedade. Diferem, entretanto, no sentido de que o paradigma de serviços, onde se contextualiza a ideia da integração, pressupõe o investimento principal na promoção de mudanças do indivíduo, na direção de sua normalização. O processo de inclusão abrange diversas áreas, como: educação, saúde, geração de trabalho e renda e inclusão social. Não haverá inclusão da pessoa com deficiência enquanto a sociedade não for inclusiva, ou seja, realmente democrática, onde todos possam igualmente se manifestar nas diferentes instâncias de debate e de tomada de decisões, tendo disponível o suporte que for necessário para viabilizar essa participação. É necessário que o corpo social se reorganize de forma a garantir o acesso imediato da pessoa, através da provisão das adaptações que se mostrem necessárias. A democratização da sociedade brasileira passa pela construção de efetivo respeito a essa parcela da população, que a duras custas procura conquistar um espaço ao qual, por lei, tem direito (ARANHA, 2001).

## **2 A Importância da Família na Constituição do Sujeito**

A família é uma estrutura responsável pela transmissão e inserção da criança na cultura. É ela quem cumpre a função fundamental de inscrição da criança no universo simbólico através das funções parentais. O núcleo familiar é o local onde ocorre a formação da base da autoestima e dignidade humana, valores necessários para o sujeito enfrentar os desafios do mundo social. Assim, as relações sociais estabelecidas no contato familiar são consideradas as que trazem implicações significativas para o desenvolvimento da indivíduo, embora, posteriormente outros sistemas sociais como a escola, clubes, igrejas, também contribuam no processo do desenvolvimento infantil (MILBRATH; SOARES; CECAGNO; AMESTOY; SIQUEIRA, 2008).

De acordo com Batista e França (2007), antes mesmo do nascimento de um filho, já existem os pensamentos, fantasias e desejos de seus pais. É comum que essas fantasias estejam ligadas aos conteúdos emocionais dos genitores e que atendam a uma idealização dentro dos padrões de nossa sociedade, modelos que enfatizam o perfeito, o saudável e o bonito. Embora a

família se constitua como um grupo único, ela se encontra dentro de um contexto social maior, é afetada pelas determinantes sociais e também reage a essa influência. Os valores e os costumes aceitos e disseminados por esse contexto social maior exercerão influência direta sobre a família e os seus membros. Alguns desses valores e costumes podem estar apoiados em preconceitos, o que trará dor e sofrimento a determinados grupos.

O impacto do nascimento de uma criança com deficiência vai depender da dinâmica interna de cada família e do significado que este evento terá para cada membro. A confirmação de uma deficiência pode representar uma fonte poderosa de constantes conflitos, que repercutem não apenas nos pais e nos demais membros do grupo familiar, mas também, de forma muito significativa, na própria criança, dada a relativa restrição de sua capacidade de elaboração das situações de ordem psicológica, cognitiva e afetiva ao longo de sua vida. Entretanto, a família acaba procurando meios de se adequar à nova realidade, desenvolvendo duas maneiras de lidar com a informação: enfrentando e reagindo. Enfrentar significa fazer aquilo que é preciso, lidar com problemas e avançar. Reagir significa lidar com emoções que incluem desde confusão até o medo da incompetência (BRUNHARA; PETEAN, 1999).

Góes (2006) aponta que durante todo o percurso de convívio com a pessoa com deficiência ocorrem várias situações através das quais os pais estarão submetidos a frequentes movimentos de rejeição e aceitação, de forma inconsciente, em relação ao filho. Nessa complexa situação de comportamentos inconscientes e afetos ambivalentes, para que ocorra a aceitação desse filho diferente daquele idealizado, é necessária a construção de outras representações psíquicas que contemplem a nova realidade, podendo proporcionar um novo nascer, um novo encontro entre pais e filho. Para isso, é necessário que os pais elaborem e superem o estado de estranheza causado pelo filho que nasceu, em função deste ser diferente daquele que havia sido idealizado em função do próprio narcisismo de cada um dos pais.

Zornig (2010) também aborda o tema salientando que a obra freudiana é extremamente fecunda e sua teorização sobre o Complexo de Édipo e sobre o Narcisismo podem nos fornecer importantes indicações sobre o processo de constituição da subjetividade, principalmente ao destacar como o fator infantil permanece no psiquismo adulto. Ainda sobre a contribuição psicanalítica, a autora aponta que:

[...] em seu texto sobre o narcisismo, Freud sugere que o amor parental nada mais é que um retorno e reprodução do narcisismo dos pais, que

colocam o filho no lugar de "Sua Majestade, o Bebê", procurando, através da valorização afetiva da criança, resgatar seu próprio narcisismo infantil perdido. O autor valoriza o lugar que a criança ocupa no psiquismo parental, principalmente sua função "reparadora", ou seja, de suturar as feridas narcísicas de seus próprios pais. Dessa forma, pensar na concepção de um filho coloca em movimento aspectos do narcisismo de cada um dos pais, assim como suas lembranças e fantasias sobre suas relações objetais primárias (FREUD, 1914 apud ZORNIG, 2010, p. 455).

Com relação às expectativas da família acerca do nascimento de uma criança, Brauer (1998) nos afirma que ao nascer somos acolhidos por uma rede de significantes, de palavras, que nos dão um lugar. Na família tomamos lugar de filho, na escola de aluno, portamos determinadas características e somos identificados por elas. O sujeito toma inconscientemente posição em relação a esses significantes que o acolhem, deixando-se marcar por alguns, e não por outros, representando o seu significante de forma particular.

Ainda de acordo com este autor, a criança com deficiência ao nascer será acolhida pelo significante "deficiente" ou "especial". Este significante lhe dá um lugar na cultura e indica já de início uma série de cuidados que esta criança deve receber e poderá ou não marcá-la como sujeito. A marca que esse significante vai imprimir sobre o sujeito vai variar de caso para caso, dependendo da época histórica, da história familiar, do seu nível cultural, socioeconômico, entre outros.

Segundo Marques (1995) com o nascimento de uma criança, o filho real vai gradualmente substituindo o filho imaginário. À medida que a realidade se impõe, a mãe vai retomando a sua individualidade com todas as suas faltas que jamais serão preenchidas por outrem. Neste processo, o filho também vai podendo ser ele mesmo, com suas potencialidades e suas características próprias. A figura paterna é de grande importância nessa trama, pois ela é responsável pela interdição da relação fantasmagórica da mãe com o filho. Os pais de uma criança com deficiência vivem um luto pela perda do filho saudável que não veio, em seu lugar o filho idealizado é substituído por uma criança "imperfeita". Isso causa um grande golpe na autoestima dos pais, acompanhado de culpa, e são forçados a se desligarem da criança de suas fantasias para atenderem às necessidades sempre presentes da criança substituta.

Fiamenghi e Messa (2006) observam que a precariedade de informações sobre as deficiências em nosso país contribuem para que os pais muitas vezes não consigam seguir as orientações dos profissionais que acompanham seus filhos. Muitos pais também não conhecem as políticas públicas que garantam direitos importantes para o desenvolvimento de um filho com deficiência e, por muitas vezes, baseiam-se apenas na ideia de que já são crianças limitadas e restritas. A criança com deficiência geralmente não é educada e treinada como os outros filhos. É importante que os pais sejam orientados, pois hoje já se sabe que mesmo dentro de suas limitações essas crianças possuem potencialidades, precisam de conceitos, limites e estimulação básica para a convivência em família e sociedade.

A culpa, o medo e a ansiedade gerada com o nascimento de um filho com deficiência indicam a necessidade de um maior empenho da psicologia e de outras áreas da saúde no sentido de um maior acolhimento dessas famílias, da conscientização sobre a importância de um acompanhamento próximo e verdadeiro ainda nos primeiros meses de vida da criança. É importante, ainda, salientar que essas famílias carecem de informações sobre as suas responsabilidades e direitos, no que diz respeito aos efeitos de suas ações ou omissões sobre o crescimento e desenvolvimento de seus filhos, contribuindo para que essas famílias participem do processo de diagnóstico e intervenção das crianças com deficiência (MOURA; VALÉRIO, 2003).

### **3 O Desafio da Inclusão para as Pessoas com Deficiência**

De acordo com Aranha (1995) a deficiência na antiguidade era caracterizada como um fenômeno espiritual ou metafísico. Em alguns casos era atribuída a intuições, sonhos religiosos divinos e em outros à possessão do demônio. Por uma dessas razões a resposta da sociedade com relação às pessoas com deficiência era de muita intolerância e de punição pelo que elas representavam. Como uma forma de resposta de intolerância e punição se utilizavam de ações como aprisionamento, açoites, tortura e outros severos castigos.

Ainda de acordo com a autora, é no cenário das relações sociais interpessoais que se dá a apreensão do conhecimento, o seu desenvolvimento, a construção da subjetividade do indivíduo e do seu grupo social. A partir do momento que acontece a exclusão de pessoas com deficiência, a sociedade não conseguirá perceber a diferença enquanto elemento constitutivo da natureza

humana, tirando dessa parte da população o direito de exercer sua cidadania e o seu convívio social.

A estrutura das sociedades, desde os seus primórdios, sempre tratou as pessoas com deficiência como seres sem habilidades, marginalizando e privando essas pessoas de sua liberdade. Esses indivíduos são vistos como minoria e são, muitas vezes, excluídos da sociedade, pois estão fora das propostas e respostas que são esperadas. Essas pessoas, sem respeito, sem atendimentos e sem a garantia de direitos, sempre foram alvo de ações preconceituosas e excludentes, muitas vezes passando por ações impiedosas advindas daqueles que não os aceitavam (MACIEL, 2000).

Partindo do princípio que vivemos em uma sociedade capitalista, onde aqueles que dentro das limitadas condições de sua existência não puderem atender às exigências quanto a sua capacidade produtiva passam a ser vistos como desvios, as pessoas com deficiências e, muitas vezes, suas famílias, passam a ser desvalorizadas por evidenciarem as contradições do sistema. A localização e a culpabilização pela deficiência corrobora para que haja a manutenção da segregação dessas pessoas, limitando ou impedindo condições de participação da pessoa com deficiência em sociedade, comprometendo sua apreensão do real e o seu desenvolvimento (ARANHA, 2001).

No ano de 2007 uma convenção realizada em Nova York teve o propósito de promover, proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade. Pessoas com deficiência são aquelas que tem impedimentos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas. Na ocasião foi aprovado o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e o Congresso Nacional ratificou a Convenção e o seu respectivo Protocolo Facultativo em 09 de julho de 2008 pelo Decreto Legislativo nº 186/2008 e todos os seus artigos são de aplicação imediata (BRASIL, 2009).

Em 06 de julho de 2015 é instituída a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI (Estatuto da Pessoa com Deficiência), Lei 13.146, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. Esta Lei que tem como base a

Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, significa um avanço na promoção dos direitos da pessoa com deficiência. Seu principal objetivo é o de promover a equiparação de oportunidades, autonomia e acessibilidade a esse segmento da população brasileira (BRASIL, 2015).

Alguns dos principais avanços da LBI foram a proibição de práticas discriminatórias, como, por exemplo, se uma escola quiser cobrar mais cara a mensalidade de alunos com deficiência, além de proibida, estará sujeita a punição; O direito a processo de habilitação e de reabilitação que tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas; O dever do Estado, da família, da comunidade escolar e da sociedade em assegurar educação de qualidade à pessoa com deficiência, colocando-a a salvo de toda forma de violência, negligência e discriminação; Além dos objetivos citados anteriormente, em seu Artigo 8º, o Estatuto da Pessoa com Deficiência diz:

É dever do Estado, da sociedade e da família assegurar à pessoa com deficiência, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à sexualidade, à paternidade e à maternidade, à alimentação, à habitação, à educação, à profissionalização, ao trabalho, à previdência social, à habilitação e à reabilitação, ao transporte, à acessibilidade, à cultura, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à informação, à comunicação, aos avanços científicos e tecnológicos, à dignidade, ao respeito, à liberdade, à convivência familiar e comunitária, entre outros decorrentes da Constituição Federal, da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo e das leis e de outras normas que garantam seu bem-estar pessoal, social e econômico (BRASIL, 2015).

Existem queixas com relação à dificuldade de usufruir esses direitos garantidos por lei. As pessoas com deficiência física enfrentam dificuldades menores e conseguem colocação no mercado de trabalho com mais facilidade do que pessoas com outros tipos de deficiência. Alguns autores defendem que para a pessoa estar incluída devemos pensar a inclusão como um todo e não apenas como um meio de preparar o sujeito para o mercado de trabalho. Sendo dessa forma, estaríamos incluindo a pessoa nas atividades relacionadas ao trabalho e excluindo-a das demais. Incluir significa pensar em aspectos globais do indivíduo com alguma deficiência, como esporte,

lazer, educação, saúde e todos os outros componentes a qual a Lei se propõe e que ainda parece muito longe de acontecer da forma como deveria (BAPTISTA; FRANÇA; PAGLIUCA, 2008).

De acordo com Souza (2002), a sociedade não aprendeu ainda a conviver com as diferenças e com o que é diferente com neutralidade. Na escola as crianças estão começando a ficar juntas com as outras que são diferentes, elas estão mais abertas a encarar melhor as desigualdades ou estão mais dispostas a conviver com as diferenças, ou talvez nem as percebam. À medida que vão se desenvolvendo irão começar a descobrir o diferente, ou então os adultos apontam. Fazendo com que isso se torne menos natural.

Quando consideramos a inclusão de crianças com necessidades específicas somos remetidos automaticamente ao campo da educação e suas diversas práticas, pois é a que mais estamos habituados a escutar. Porém, a inclusão pode se dar em diferentes contextos. Como por exemplo: inclusão social, no trabalho, etc. Essa separação é feita de uma maneira muito superficial, como uma forma didática, pois o que acontece na prática é que uma vai levando à outra, tornando-se uma via de mão dupla (RORIZ; AMORIM; ROSSETTI-FERREIRA, 2005).

A inclusão escolar só tem sentido pensando no ser social, como participante ativo dessa sociedade. A inclusão social responsável, comprometida e participativa é, sem dúvida, decorrente da maior função da educação e da inclusão escolar bem desempenhada, não sendo levado em consideração se a pessoa em questão requer atenção particularizada ou não. O que é importante é a condição que está sendo oferecida para a adequada integração de novas pessoas à sociedade (SOUZA, 2002).

Segundo Mendes (2006), o processo para o acesso à educação para pessoas com deficiência foi sendo conquistado de uma maneira muito lenta, na medida em que foram se ampliando as oportunidades educacionais para a população de uma maneira geral. Entretanto, tanto as classes quanto as escolas especiais que eram frequentadas apenas por crianças com alguma deficiência, somente iriam proliferar como modalidade alternativa às instituições residenciais depois das duas guerras mundiais.

Este autor ainda aponta que diversos movimentos sociais feitos a favor dos direitos humanos se intensificaram basicamente na década de 1960. Esses movimentos tinham o intuito de conscientizar e sensibilizar sobre os prejuízos da segregação e da marginalização dos indivíduos com status minoritário, o que tornaria, a partir de então, a segregação sistemática de qualquer grupo ou criança uma prática que não seria tolerada. Diante do contexto se teve uma

base moral que alicerçava a proposta da integração escolar, sob o argumento de que todas as crianças com deficiência teriam o direito de participar de todos os programas e atividades cotidianas que eram praticadas pelas demais crianças. Atualmente as crianças com ou sem deficiências ocupam a mesma sala, interagem umas com as outras e ambas estão aprendendo com esse processo.

A informação da força de trabalho das pessoas com deficiência para os demais membros da sociedade é um grande passo na entrada desses indivíduos no mercado de trabalho de uma forma profissional, sem caráter assistencial. A inserção do sujeito no processo histórico-cultural não depende de suas condições físicas e cognitivas, mas de oportunidades para que ele possa se desenvolver e tornar-se competente. Para isso, é necessário um trabalho igualitário de cidadania e não resta dúvidas que esse trabalho é da educação (SOUZA, 2002).

Ainda de acordo com este autor, o processo de recrutamento em uma empresa deve ser o mesmo para pessoas com ou sem deficiência. Deverá ser feita uma análise do perfil profissional necessário ao cargo, bem como do cenário em que o funcionário deverá atuar, se exige esforço físico, a escolaridade exigida para ocupar tal cargo, concentração, se o cargo é para direção, supervisão, quais são as qualidades necessárias, grau de instrução, formação profissional. A simples observação desses requisitos nos faz perceber que pessoas com deficiência poderão participar ativamente do mercado de trabalho.

Para que possa ocorrer o processo de inclusão de uma pessoa com deficiência é necessário que a família, a escola, o trabalho e a comunidade em geral tenham como ideia primordial o princípio de equidade, o qual implica respeito às diferenças, pois, para haver inclusão é necessário que a pessoa seja aceita na sua singularidade. A família, por se tratar do grupo mais significativo na constituição do sujeito, apresenta-se como elemento essencial na promoção e garantia desse direito, tanto por meio da atuação direta com a pessoa com deficiência, como também exigindo junto à sociedade e os seus governantes políticas públicas eficazes para promoção do bem-estar de todos (BATISTA; FRANÇA, 2007).

#### **4 Considerações Finais**

Os temas família, deficiência e inclusão vem sendo objeto de estudo das mais variadas áreas do conhecimento. A chegada desse indivíduo, diferente daquele idealizado, o modo como

ele influencia e é influenciado pelos seus pares, é de grande importância para a compreensão dos modos como a família reagirá perante essa nova realidade. Alguns autores apontam que, num primeiro momento, os familiares da criança com deficiência experimentam sentimentos de vergonha, de culpa e de frustração. Muitos desses sentimentos foram construídos socialmente devido à exclusão e a segregação das pessoas com deficiência.

É importante salientar que apesar das limitações, essas pessoas possuem potencialidades. A família, a escola, o Estado e a sociedade devem favorecer o seu desenvolvimento, em um espaço de aceitação e de garantia de direitos, caracterizados pela equidade e o respeito às diferenças.

Percebemos que por mais que existam leis que tratem sobre a inclusão, o processo muitas vezes ainda é muito longo e doloroso. Não raramente as famílias de crianças com deficiência se vêem obrigadas a lutar judicialmente para que sejam cumpridos os seus direitos, a LBI, ainda muito recente, representa um avanço nas políticas públicas para essa população, mas ainda há muito para ser feito. A deficiência já não é mais compreendida como um atributo do sujeito, mas sim como resultado de uma sociedade que não está preparada para a diversidade humana, diminuir as barreiras existentes, não só as físicas, mas também aquelas invisíveis e de difícil transposição, é papel de todos e não apenas da família.

## REFERÊNCIAS

ARANHA, Maria Salete Fábio. Integração social do deficiente: análise conceitual e metodológica. **Revista Temas em Psicologia**. Ribeirão Preto, v. 3, n. 2, 1995. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413389X1995000200008&script=sci\\_arttext&tln g=en](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1413389X1995000200008&script=sci_arttext&tln g=en)>. Acesso em 18 maio 2016.

ARANHA, Maria Salete Fábio. Paradigmas da relação da sociedade com as pessoas com deficiência. **Revista do Ministério Público do Trabalho**. Brasília, v. 12, n. 21, p. 160 - 173, 2001. Disponível em <<http://www.adiron.com.br/arquivos/paradigmas.pdf>>. Acesso em 14 março 2016.

BAPTISTA, Rosilene Santos; FRANÇA, Inacia Sátiro Xavier; PAGLIUCA, Lorita Marlena. Política de inclusão do portador de deficiência. **Acta Paul Enferm**. Campina Grande, v. 1, n. 21, p. 112-116, 2008. Disponível em [http://www.scielo.br/pdf/ape/v21n1/pt\\_17.pdf](http://www.scielo.br/pdf/ape/v21n1/pt_17.pdf). Acesso em 14 março 2016.

BATISTA, Sérgio Murilo; FRANÇA, Rodrigo Marcellino. Família de pessoas com deficiência desafios e superação. **Revista de divulgação técnico-científica do ICPG**. Florianópolis, v. 3, n.

10, p. 117-121, 2007. Disponível em [http://eduardobarbosa.com/sitedata/filesdt/textos\\_tecnicos/11/artigosobrefamilia.pdf](http://eduardobarbosa.com/sitedata/filesdt/textos_tecnicos/11/artigosobrefamilia.pdf). Acesso em 14 março 2016

BRASIL. Decreto n. 6.949 de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. **Diário Oficial da União**. Atos do Poder Legislativo, Brasília, DF, 26 agosto 2009. Seção 1, p. 3. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Decreto/D6949.htm). Acesso em 25 outubro 2016.

BRASIL. Lei n. 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**. Atos do Poder Legislativo, Brasília, DF, 07 julho 2015. Seção 1, p. 2. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm). Acesso em 25 outubro 2016.

BRAUER, Jussara Falek. O sujeito e a deficiência. **Revista Estilos da Clínica**. São Paulo, v. 3, n. 5, p. 56-62, 1998. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S141571281998000200008&script=sci\\_arttext:t](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S141571281998000200008&script=sci_arttext:t). Acesso em 04 maio 2016.

BRUNHARA, Fabíola; PETEAN, Eucia Beatriz Lopes. Mães e filhos especiais: reações, sentimentos e explicações à deficiência da criança. **Paidéia**. Ribeirão Preto, v. 9, n. 16, p. 31-40, 1999. Disponível em [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-863X1999000100004&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-863X1999000100004&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em 16 de maio 2016.

FIAMENGHI, Geraldo A.; MESSA, Alcione A. Pais, filhos e deficiência: estudos sobre as relações familiares. **Psicologia Ciência e Profissão**. São Paulo, v. 27, n. 2, p. 236-245, 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/pcp/v27n2/v27n2a06>. Acesso em 16 maio 2016.

GÓES, Fernando Antônio de Barros. Um encontro inesperado: os pais e seu filho com deficiência mental. **Psicologia Ciência e Profissão**. Brasília, v. 26, n. 3, p. 450-461, set. 2006. Disponível em [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1414-98932006000300009&script=sci\\_arttext](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1414-98932006000300009&script=sci_arttext). Acesso em 16 maio 2016.

LEAL, Carlos Ivan Simonsen. Fundação Getúlio Vargas. Disponível em [http://www.cps.fgv.br/ibre/cps/deficiencia\\_br/fgv.htm](http://www.cps.fgv.br/ibre/cps/deficiencia_br/fgv.htm). Acessado em 14 março 2016.

LEMES, L.C.; BARBOSA, M.A.M. Comunicando a mãe o nascimento do filho com deficiência. **Revista Acta Paul Enferm**. Campo Grande, v. 20, n.4, p. 441 – 445, 2007. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/ape/v20n4/08.pdf>. Acesso em 14 março 2016.

MACIEL, Maria Regina Cazzaniga. Portadores de deficiência: a questão da inclusão social. **São Paulo em Perspectiva**. São Paulo, v. 14, n. 2, abr/jun. 2000. Disponível em <http://dx.doi.org/10.1590/S0102-88392000000200008>. Acesso em 17 maio 2016.

MARQUES, Luciana Pacheco. O filho sonhado e o filho real. **Rev. Bra. de Educ. Esp.** Piracicaba, v. 3, n. esp., p. 121-125, 1995. Disponível em <[http://www.abpee.net/homepageabpee04\\_06/artigos\\_em\\_pdf/revista3numero1pdf/r3\\_comentari001.pdf](http://www.abpee.net/homepageabpee04_06/artigos_em_pdf/revista3numero1pdf/r3_comentari001.pdf)>. Acesso em 17 maio 2016.

MENDES, Enicéia Gonçalves. A radicalização do debate sobre inclusão escolar no Brasil. **Revista Brasileira de Educação.** São Paulo, v. 11, n. 33, set./dez. 2006. Disponível em <<http://www.scielo.br/pdf/rbedu/v11n33/a02v1133.pdf>>. Acesso em 17 maio 2016.

MILBRATH, Viviane Marten; CECAGNO, Diana; SOARES, Deisi Cardoso; AMESTOY, Simone Coelho; SIQUEIRA, Heidi Crecencia Heckler de. Ser mãe de uma criança portadora de paralisia cerebral. **Acta Paul. Enferm.** São Paulo, v. 21, n. 3, p. 427-431, 2008. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-21002008000300007](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-21002008000300007)>. Acesso em 18 maio 2016.

MOURA, Leonice, VALÉRIO, Naiana. A família da criança deficiente. **Cad. Pós Grad. em Dist. do Desenv.** São Paulo, v. 3, n. 1, p. 47-51, 2003. Disponível em <[http://www.mackenzie.com.br/fileadmin/Pos\\_Graduacao/Mestrado/Disturbios\\_do\\_Developi mento/Publicacoes/volume\\_III/006.pdf](http://www.mackenzie.com.br/fileadmin/Pos_Graduacao/Mestrado/Disturbios_do_Developi mento/Publicacoes/volume_III/006.pdf)>. Acesso em 17 maio 2016.

RORIZ, Ticiania Melo de Sá; AMORIM, Kátia de Souza; ROSSETTI-FERREIRA, Maria Clotilde. Inclusão social/escolar de pessoas com necessidades especiais: múltiplas perspectivas e controversas práticas discursivas. **Psic. USP.** Ribeirão Preto, v. 16, n. 3, p. 167-194, 2005. Disponível em <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0103-65642005000200009](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-65642005000200009)>. Acesso em 17 maio 2016.

SÁ, Sumaia Midlej Pimental; RABINOVICH, Elaine Pedreira. Compreendendo a família da criança com deficiência física. **Rev. Bra. de Cresc. e Desenv. Humano.** São Paulo, v. 16, n. 1, p. 68 – 84, 2006. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0104-12822006000100008](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12822006000100008)>. Acesso em 16 março 2016.

SOUZA, Sonia Maria Colli de. A inclusão escolar e suas implicações sociais. **Rev. Educ. Cogeime.** São Paulo, v. 11, n. 21, p. 9-16, 2002. Disponível em <<http://www.cogeime.org.br/revista/cap0121.pdf>>. Acesso em 18 maio 2016.

ZORNIG, Silvia Maria Abu-Jamra. Tornar-se pai, tornar-se mãe: o processo de construção da parentalidade. **Tempo Psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 42, n. 2, p. 453-470, jun. 2010. Disponível em <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-48382010000200010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382010000200010&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em 17 maio 2016.

**CONTRIBUIÇÃO AO DEBATE SOBRE AS RELAÇÕES ENTRE O SERVIÇO SOCIAL  
E A QUESTÃO AGRÁRIA NO BRASIL.  
CONTRIBUTION TO DEBATE ABOUT THE RELATIONSHIPS BETWEEN THE  
SOCIAL WORK AND THE AGRARIAN ISSUE IN BRAZIL.**